

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT nº 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O PROAD-OUV poderá ser utilizado apenas nos Tribunais Regionais do Trabalho que já o possuem, sendo vedada a sua implantação após a publicação deste Ato.

§2º As Ouvidorias ficam autorizadas a utilizar o sistema PROAD-OUV ou o Sistema SEI, mediante a orientação prévia do CSJT.

§3º Caberá ao CSJT a elaboração e a execução de estudos e de projetos com vistas à implantação e à uniformização dos sistemas de tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC N.º 132/2022

Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando a Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Metodologia de Gestão Orçamentária, presente no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo 6000290/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, previstos no art. 4º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 202/2017.

Art. 2º A relação dos itens orçamentários obrigatórios de TIC será disponibilizada no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/governanca>.

Art. 3º Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N° 71, de 4 de abril de 2018.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 2: [Anexo do ATO](#)
[CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC Nº 132/2022](#)

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato
Ato da Presidência CSJT

1
1
1

